



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 13/2026	
OBJETO		
Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para a FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO (com disponibilização temporária) de equipamentos e soluções de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz, incluindo, conforme o caso e a necessidade do município requisitante: transporte, montagem, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes/equipamentos em caso de falha, desmontagem e retirada, em atendimento às necessidades dos 22 Municípios consorciados ao CISNORPI.		
FUNDAMENTAÇÃO		
Regido pela Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.		
SESSÃO PÚBLICA	23/04/2026 - 09h00 - Horário de Brasília	
LOCAL	www.bnc.org.br	
PREGOEIRA	Katarine Zanardo Torres	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	INTERVALO DE LANCES
78/2026	Sim	R\$ 100,00
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPADA	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE LOTES
Não	Não	01
MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO
Aberto	Menor Preço	Preço Global
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA
Ata de Registro de Preços	R\$ 18.745.699,00	01 DIAS
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
Não	Sim	Até 3 dias úteis antes da abertura
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
As sessões públicas dos Certames do CISNORPI podem ser acompanhadas no endereço: www.bnc.org.br O Edital de Licitação, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: www.cisnorpi.com.br/licitacao ou em www.bnc.org.br		



As sessões públicas dos Certames do CISONORPI podem ser acompanhadas no endereço: www.bnc.org.br
O Edital de Licitação, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: www.cisnorpi.com.br/licitacao ou em www.bnc.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

1. O PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI**, inscrito no CNPJ sob nº 00.476.612/0001-55, por meio da Divisão Administrativa, sediado na Rua Paraná, nº 1.261, Centro, CEP 86.400-000, Jacarezinho-PR, representado por seu Diretor-Geral, Antonio Carlos de Campos, conforme autorização, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este certame e aquelas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. São Agentes de Contratação deste Consórcio: RENATA FRANCO BOGADO e KATARINE ZANARDO TORRES, devidamente designados.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnc.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08h30 DO DIA xx/xx/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	ÀS 09h00 DO DIA xx/xx/2026

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para a **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO** (com disponibilização temporária) de equipamentos e soluções de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz, incluindo, conforme o caso e a necessidade do município requisitante: transporte, montagem, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes/equipamentos em caso de falha, desmontagem e retirada, em atendimento às necessidades dos 22 Municípios consorciados ao CISONORPI.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
ITEM 1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR CURVO PH2.9MM, ÂNGULO DE AJUSTE DE NO MÍNIMO -7,5° A +10°, DIE-CASTING ALUMINUM, 1000NITS, TAXA DE REFRESH	/m ²	500	R\$ 518,63	R\$ 259.315,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	≥3840HZ, IP40/IP21. DIÁRIA				
ITEM 2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 2.9MM QUINA 90º, PROJETADO PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO E 3D, DIE-CASTING ALUMINUM, 1000NITS, TAXA DE REFRESH ≥3840HZ, IP40/IP21. DIÁRIA	m²	300	R\$ 515,96	R\$ 154.788,00
ITEM 3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 2.9MM FLEXÍVEL, ÂNGULO DE AJUSTE DE NO MÍNIMO -45° A +45°, DIE-CASTING ALUMINUM, 1000NITS, TAXA DE REFRESH ≥3840HZ, IP40/IP21 DIÁRIA	m²	300	R\$ 576,87	R\$ 173.061,00
ITEM 4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 3.9MM OUTDOOR, TAXA REFRESH 3.840HZ, LUMINOSIDADE (NIT) 4.000, TAXA DE CONTRASTE 4.000:1, TEMPERATURA DE COR 6.500K, ÂNGULO VISUAL DE 160/150° DIÁRIA	m²	4500	R\$ 467,44	R\$ 2.103.480,00
ITEM 5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 3.9MM OUTDOOR, CURVO, TAXA REFRESH 3.840HZ, LUMINOSIDADE (NIT) 4.000, TAXA DE CONTRASTE 4.000:1, TEMPERATURA DE COR 6.500K, ÂNGULO VISUAL DE 160/150°. DIÁRIA	m²	2000	R\$ 467,44	R\$ 934.880,00
ITEM 6	LOCAÇÃO DE PISO DE PAINEL DE LED PH 3.9MM DIE-CASTING ALUMINUM, 1000NITS, TAXA DE REFRESH ≥3840HZ, IP40/IP21. DIÁRIA	m²	400	R\$ 1.168,49	R\$ 467.396,00
ITEM 7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TRANSLUCIDO PH 3.9MM (H) /7.8MM(V) OUTDOOR, FLEXIVEL, 33% DE TRANSPARÊNCIA, DIE-CASTING ALUMINUM, 1000NITS, TAXA DE REFRESH ≥ 7680HZ, IP65/IP54 COM ESTRUTURA E SISTEMA DE PROCESSAMENTO. DIÁRIA	m²	400	R\$ 1.373,87	R\$ 549.548,00
ITEM 8	LOCAÇÃO DE POSTER LED PH 1.8MM, COM 0,64 X 1,92 (L X A). DIÁRIA	UNID	1000	R\$ 2.424,38	R\$ 2.424.380,00
ITEM 9	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK INTEL CORE I9, 14900K, 32 THREADS, 32GB DE MEMÓRIA, DDR5 5600, SSD 1TB, NVME RTX 4070 TI 12GB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU EQUIVALENTE. DIÁRIA.	UNID	200	R\$ 622,18	R\$ 124.436,00
ITEM 10	LOCAÇÃO DE PROCESSADORA VX 1000 NOVASTAR OU EQUIVALENTE DIÁRIA	UNID	200	R\$ 514,18	R\$ 102.836,00
ITEM 11	LOCAÇÃO DE PROCESSADORA H5 NOVASTAR OU EQUIVALENTE DIÁRIA	UNID	200	R\$ 4.641,75	R\$ 928.350,00
ITEM 12	LOCAÇÃO DE PROCESSADORA H9 NOVASTAR OU EQUIVALENTE DIÁRIA	UNID	200	R\$ 9.283,50	R\$ 1.856.700,00
ITEM 13	LOCAÇÃO DE PLACA DE CAPTURA BLACK MAGIC COM 04 ENTRADAS DE VÍDEO HDMI TIPO A, HD DE 10 BITS SELECIONÁVEL, ÁUDIO INCORPORADO DE 2 CANAIS, 01 SAÍDA DE PROGRAMAS HDMI, 01 SAÍDA DE COMPUTADOR 1 X USB TIPO C 2.0, ENTRADA DE VÍDEO HD 720P50, 720P59.94, 720P60, 1080P23.98, 1080P24, 1080P25, 1080P29.97, 1080P30, 1080P50, 1080P59.94, 1080P60, 1080I50, 1080I59.94, 1080I60, SAÍDA DE VÍDEO HD 1080P23.98, 1080P24, 1080P25, 1080P29.97, 1080P30, 1080P50, 1080P59.94, 1080P60 DIÁRIA	UNID	200	R\$ 411,51	R\$ 82.302,00
ITEM 14	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA Q30 DIÁRIA	Metro	20000	R\$ 81,90	R\$ 1.638.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ITEM 15	LOCAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO	Diária	800	R\$ 890,55	R\$ 712.440,00
	LOCAÇÃO DE 135M ² DE SOLUÇÃO DE TELAS DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM FORMADAS POR DIODOS EMISSORES DE LUZ, DEVENDO POSSUIR UMA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS PIXELS DE 4.8MM DE PIXELS, SER OUTDOOR, O GABINETE DEVE MEDIR 500MM X 500MM, POSSUIR BRILHO 4500NITS, TAXA DE REFRESH: ≥ 7680 HZ; DIE-CASTING ALUMINUM; NÍVEL DE PROTEÇÃO IP65; DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE PROCESSAMENTO, CABEAMENTO, PROGRAMAS E TODA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O				
ITEM 16	FUNIONAMENTO DA SOLUÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ARVORE DE NATALINA, SIMULANDO UM PINHEIRO ESTILIZADO. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL A SER INSTALADO. NÃO SERÁ PERMITIDO, POR QUESTÕES DE ESTÉTICA, ESTAIAMENTO EXTERNO. A ARMAÇÃO DEVERÁ SER PROTEGIDA POR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DEVIDAMENTE PROJETADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA. DEVERÁ SER ENTREGUE ART DA ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. MENSAL	UNID	3	R\$ 371.961,00	R\$ 1.115.883,00
	LOCAÇÃO DE 138M ² DE SOLUÇÃO DE TELAS DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM FORMADAS POR DIODOS EMISSORES DE LUZ, DEVENDO POSSUIR UMA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS PIXELS DE 10MM DE PIXELS, SER OUTDOOR, O GABINETE DEVE MEDIR 640MM X 640MM, POSSUIR BRILHO 4500NITS, TAXA DE REFRESH: ≥ 7680 HZ; DIE-CASTING ALUMINUM; NÍVEL DE PROTEÇÃO IP65; DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE PROCESSAMENTO, CABEAMENTO, PROGRAMAS E TODA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O				
ITEM 17	FUNIONAMENTO DA SOLUÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ARVORE DE NATALINA, DEVENDO SER FINALIZADO EM FORMATO CÔNICO, SIMULANDO UM PINHEIRO ESTILIZADO. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL A SER INSTALADO. NÃO SERÁ PERMITIDO, POR QUESTÕES DE ESTÉTICA, ESTAIAMENTO EXTERNO. A ARMAÇÃO DEVERÁ SER PROTEGIDA POR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DEVIDAMENTE PROJETADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA. DEVERÁ SER ENTREGUE ART DA ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. MENSAL	UNID	4	R\$ 506.827,00	R\$ 2.027.308,00
	LOCAÇÃO DE 110M ² DE SOLUÇÃO DE TELAS DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM FORMADAS POR DIODOS EMISSORES DE LUZ, DEVENDO POSSUIR UMA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS PIXELS DE 4.8MM DE PIXELS, SER OUTDOOR, O GABINETE DEVE MEDIR 500MM X 500MM, POSSUIR BRILHO				
ITEM 18	4500NITS, TAXA DE REFRESH: ≥ 7680 HZ; DIE-CASTING ALUMINUM; NÍVEL DE PROTEÇÃO IP65; DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE PROCESSAMENTO, CABEAMENTO, PROGRAMAS E TODA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ARVORE DE NATALINA, DEVENDO SER FINALIZADO EM FORMATO CÔNICO, SIMULANDO UM	UNID	4	R\$ 403.641,50	R\$ 1.614.566,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	<p>PINHEIRO ESTILIZADO. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL A SER INSTALADO. NÃO SERÁ PERMITIDO, POR QUESTÕES DE ESTÉTICA, ESTAIAMENTO EXTERNO. A ARMAÇÃO DEVERÁ SER PROTEGIDA POR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DEVIDAMENTE PROJETADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA. DEVERÁ SER ENTREGUE ART DA ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. MENSAL</p>				
ITEM 19	<p>LOCAÇÃO DE 110M² DE SOLUÇÃO DE TELAS DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM FORMADAS POR DIODOS EMISSORES DE LUZ, DEVENDO POSSUIR UMA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS PIXELS DE 10MM DE PIXELS, SER OUTDOOR, O GABINETE DEVE MEDIR 640MM X 640MM, POSSUIR BRILHO 4500NITS, TAXA DE REFRESH: ≥ 7680 HZ; DIE-CASTING ALUMINUM; NÍVEL DE PROTEÇÃO IP65; DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE PROCESSAMENTO, CABEAMENTO, PROGRAMAS E TODA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ARVORE DE NATALINA, DEVENDO SER FINALIZADO EM FORMATO CÔNICO, SIMULANDO UM PINHEIRO ESTILIZADO. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL A SER INSTALADO. NÃO SERÁ PERMITIDO, POR QUESTÕES DE ESTÉTICA, ESTAIAMENTO EXTERNO. A ARMAÇÃO DEVERÁ SER PROTEGIDA POR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DEVIDAMENTE PROJETADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA. DEVERÁ SER ENTREGUE ART DA ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. MENSAL</p>	UNID	4	R\$ 369.007,50	R\$ 1.476.030,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.745.699,00 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais).

2.2. A licitação será realizada em 01 (um) lote.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PNCP e BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na Tabela 1 - Objeto.

2.5. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as fases através do Sistema de Pregão na forma eletrônica através do portal da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);



2.7. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, por intermédio de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São Órgãos Participante do presente processo licitatório o CISNORPI e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

3.1.1. Entes da Federação: União, Estado do Paraná e os Municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.

3.1.2. Entidade Intermunicipal: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI.

3.2. Entes da Federação consorciados: são os entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CISNORPI e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

3.3. Entes da Federação referendados: são os entes da federação consorciados e que poderão a qualquer momento o ratificar por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

3.4. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CISNORPI e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.4.3. A manifestação do Órgão Gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

3.4.4. O estudo de que trata o item 3.4.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CISNORPI.

3.4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.4.10. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CISNORPI.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma www.bnc.org.br.



4.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pela plataforma www.bnc.org.br

4.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.4. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9. O cadastramento do Licitante que pretender participar do certame deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I - Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

II - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras, constante em anexo.

III - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, onde a empresa participante do certame não deve ser identificada.

IV - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através do site www.bnc.org.br ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.11. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.12. Caberá aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.13. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014.

5.15.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.15.2. Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração ANEXO IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, ou Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5.16. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

III - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV - Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

V - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

VI - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VII - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

VIII - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

X - Não poderão participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

XI - Não poderão participar da licitação aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).



5.17. Apresentar sua proposta de preços já prevendo a Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do CISNORPI, denominada TACARP, prevista na Resolução nº 004/2025, equivalente a 3% do valor do item, a ser pago ao CISNORPI pela proponente vencedora, quando de cada aquisição feita por intermédio da ata de registro de preços.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido e coordenado pelo Agente de Contratação, e se necessário com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

III - Conduzir a sessão pública na internet;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - Dirigir a etapa de lances e abrir as propostas de preços;

VI - Analisar a aceitabilidade das propostas;

VII - Desclassificar propostas indicando os motivos;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Elaborar a ata da sessão;

X - Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

XI - Indicar o vencedor do certame;

XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

XIV - Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

XV - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos; e

XVI - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. A Agente da Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, é condição necessária à contratação das Eventuais vencedoras dos itens/lotes aqui licitados, onde deverão ser observados os seguintes pontos:



7.2 A análise dos documentos relativos às habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, será realizada tão apenas em relação as eventuais Vencedoras dos lotes objetos do presente certame, ou aquelas que vierem a ser convocadas subsequentemente, observadas as hipóteses legais;

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação;

7.8 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9 Não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 É obrigatório, sob pena de inabilitação, apresentar as declarações em Anexo no Edital;

7.17 As condições de habilitação serão conforme Termo de Referência, Anexo I do edital;

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão constar a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

I – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

III - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.10. Será exigida da futura CONTRATADA garantia da execução do contrato conforme as condições descritas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para envio de lances o modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos aberto e fechado, com lance final e fechado.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3. . No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

10.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.19.1.1. Disputa, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.19.2.2. Empresas brasileiras;

10.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada, ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de proposta deste edital, juntamente com os documentos de Habilitação exigidos neste Edital e Anexos, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por até mais 02 (duas) horas, no máximo.

10.20.6. No caso de interrupção ou suspensão da sessão, o Agente de Contratação assegurará o tempo restante para o envio da proposta, reabrindo a sessão e concedendo o prazo remanescente anteriormente estabelecido, a fim de garantir o pleno exercício dos direitos do licitante.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.1. Contiver vícios insanáveis;

11.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.1.6. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.1.7. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

11.1.8. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

11.1.9. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

11.1.10. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

11.2. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



11.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexecuibilidade, as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A declaração de inexecuibilidade das propostas será precedida de diligência do Pregoeiro, que verificará junto as Proponentes:

Que os custos ultrapassam o valor da proposta;

A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

A presunção de inexecuibilidade poderá ser afastada mediante apresentação por meio de notas fiscais de fornecimento do mesmo item em valor compatível com a proposta em valor inferior ao limite estabelecido no caput, emitidas em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou, de declaração emitida pela empresa de que a proposta apresentada é exequível;

11.4. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando exigível, em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado ao CISNORPI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15. DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

15.1. O maior desconto de preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

15.2. Os preços/descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.



15.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

15.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.8. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

15.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da municipalidade.

15.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CISNORPI.

15.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.



16. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações resultantes deste certame constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta anexa.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do CISONORPI.

16.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

16.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de municípios que porventura venham a consorciar-se ao CISONORPI.

16.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.



17.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

17.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

17.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do contrato.

17.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

20.2. Para fins de observância as diretrizes do TCE PR informam-se a dotação orçamentária do órgão gerenciador:

Departamento Administrativo

01.001.04.122.0001.1001.33.90.39.12.00 – Código reduzido: 6

Locação de Máquinas e Equipamentos

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE Indicará funcionário para fiscalizar a execução do contrato.

21.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. É vedada a subcontratação;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração



24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, sítio eletrônico do CISNORPI <https://www.cisnorpi.com.br/licitacao/>, e na plataforma www.bnc.org.br.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – ACORDÃO – TCE/PR;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS; (ANEXO VIII- A E B)

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jacarezinho-PR, 31 de março de 2026

Assinado por:

Antonio Carlos de Campos

31/03/2026 - 14:40
NKW5XGTCQ5WPF7O3XP0UQ

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS

Diretor-Geral do CISNORPI



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para a FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO (com disponibilização temporária) de equipamentos e soluções de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz, incluindo, conforme o caso e a necessidade do município requisitante: transporte, montagem, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes/equipamentos em caso de falha, desmontagem e retirada, em atendimento às necessidades dos 22 Municípios consorciados ao CISNORPI, nos termos do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO — CISNORPI é um Consórcio Público, multifinalitário, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005, conforme previsões do Protocolo de Intenções podem ingressar no CISNORPI a União, o Estado do Paraná e os municípios do Estado do Paraná, sendo que, atualmente, o CISNORPI possui 22 municípios consorciados.

2.2. Assim, o consórcio tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

2.3. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CISNORPI, tanto de forma expressa, especialmente para demandas inéditas para o Consórcio, quanto pela utilização contínua das soluções disponibilizadas historicamente pelo CISNORPI. Para atendê-las, o Consórcio poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.

2.4. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a vários órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados, bem como através de levantamento estimado, para registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES/EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM COM DISPLAY DE DIODO EMISSOR DE LUZ (LED), com execução sob demanda, em atendimento às necessidades dos 22 municípios consorciados ao CISNORPI.

2.5. A solução de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz (LED) constitui tecnologia destinada à comunicação visual dinâmica e de alta performance, permitindo a exibição contínua ou programada de imagens, vídeos, textos, gráficos, animações e demais conteúdos institucionais, tanto em ambientes internos quanto externos.

2.6. No âmbito da Administração Pública, tais soluções são amplamente utilizadas como ferramenta de divulgação de informações de interesse coletivo, assegurando maior alcance, clareza e efetividade na comunicação com a população. Por meio das telas de LED, é possível transmitir avisos oficiais, campanhas educativas e de saúde, orientações preventivas,



comunicados emergenciais, eventos institucionais, dados administrativos, horários de atendimento e informações de utilidade pública, de forma clara, atrativa e acessível.

2.7. A justificativa desta contratação está diretamente relacionada à necessidade de utilização de telas de LED em eventos, congressos, palestras, capacitações e demais ações institucionais que serão promovidos pelos entes participantes da Ata de Registro de Preços. Nos dias atuais, é essencial que a Administração Pública conte com recursos tecnológicos adequados e atualizados para garantir a qualidade, organização e eficiência desses eventos.

2.8. As telas de LED oferecem uma plataforma moderna, versátil e de fácil adaptação, possibilitando a exibição simultânea de apresentações, vídeos institucionais, transmissões ao vivo, dados informativos e conteúdos audiovisuais de apoio, contribuindo significativamente para a compreensão das informações, o engajamento do público e o alcance dos objetivos institucionais propostos em cada evento.

2.9. Do ponto de vista técnico, os displays em LED destacam-se pela alta luminosidade, nitidez de imagem e excelente visibilidade mesmo em ambientes com grande incidência de luz, além de apresentarem maior durabilidade, eficiência energética e reduzida necessidade de intervenções corretivas quando operados com suporte técnico adequado. Essas características resultam em maior eficiência operacional e melhor custo-benefício, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade do gasto público.

2.10. Ademais, a opção pela LOCAÇÃO, em vez da aquisição, mostra-se especialmente adequada quando a demanda é eventual, sazonal ou variável, pois evita a imobilização de recursos públicos, reduz encargos patrimoniais e transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilidade, manutenção, suporte e substituição de equipamentos, mitigando riscos de obsolescência tecnológica e de custos imprevistos.

2.11. Dessa forma, a contratação ora pretendida configura-se como instrumento estratégico de apoio à gestão pública, promovendo a modernização administrativa, a transparência, o acesso à informação e a melhoria da comunicação institucional nos municípios consorciados ao CISNORPI.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição do item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
ITEM 1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR CURVO PH2.9MM, ÂNGULO DE AJUSTE DE NO MÍNIMO -7,5° A +10°, DIE-CASTING ALUMINUM, 1000NITS, TAXA DE REFRESH ≥3840HZ, IP40/IP21. DIÁRIA	/m ²	500	R\$ 518,63	R\$ 259.315,00
ITEM 2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 2.9MM QUINA 90º, PROJETADO PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO E 3D, DIE-CASTING ALUMINUM, 1000NITS, TAXA DE REFRESH ≥3840HZ, IP40/IP21. DIÁRIA	m ²	300	R\$ 515,96	R\$ 154.788,00
ITEM 3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 2.9MM FLEXÍVEL, ÂNGULO DE AJUSTE DE NO MÍNIMO -45° A +45°, DIE-CASTING ALUMINUM, 1000NITS, TAXA DE REFRESH ≥3840HZ, IP40/IP21 DIÁRIA	m ²	300	R\$ 576,87	R\$ 173.061,00
ITEM 4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 3.9MM OUTDOOR, TAXA	m ²	4500	R\$ 467,44	R\$ 2.103.480,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	REFRESH 3.840HZ, LUMINOSIDADE (NIT) 4.000, TAXA DE CONTRASTE 4.000:1, TEMPERATURA DE COR 6.500K, ÂNGULO VISUAL DE 160/150° DIÁRIA				
ITEM 5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 3.9MM OUTDOOR, CURVO, TAXA REFRESH 3.840HZ, LUMINOSIDADE (NIT) 4.000, TAXA DE CONTRASTE 4.000:1, TEMPERATURA DE COR 6.500K, ÂNGULO VISUAL DE 160/150°. DIÁRIA	m ²	2000	R\$ 467,44	R\$ 934.880,00
ITEM 6	LOCAÇÃO DE PISO DE PAINEL DE LED PH 3.9MM DIE-CASTING ALUMINUM, 1000NITS, TAXA DE REFRESH ≥3840HZ, IP40/IP21. DIÁRIA	m ²	400	R\$ 1.168,49	R\$ 467.396,00
ITEM 7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TRANSLUCIDO PH 3.9MM (H) /7.8MM(V) OUTDOOR, FLEXIVEL, 33% DE TRANSPARÊNCIA, DIE-CASTING ALUMINUM, 1000NITS, TAXA DE REFRESH ≥ 7680HZ, IP65/IP54 COM ESTRUTURA E SISTEMA DE PROCESSAMENTO. DIÁRIA	m ²	400	R\$ 1.373,87	R\$ 549.548,00
ITEM 8	LOCAÇÃO DE POSTER LED PH 1.8MM, COM 0,64 X 1,92 (L X A). DIÁRIA	UNID	1000	R\$ 2.424,38	R\$ 2.424.380,00
ITEM 9	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK INTEL CORE I9, 14900K, 32 THREADS, 32GB DE MEMÓRIA, DDR5 5600, SSD 1TB, NVME RTX 4070 TI 12GB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU EQUIVALENTE. DIÁRIA.	UNID	200	R\$ 622,18	R\$ 124.436,00
ITEM 10	LOCAÇÃO DE PROCESSADORA VX 1000 NOVASTAR OU EQUIVALENTE DIÁRIA	UNID	200	R\$ 514,18	R\$ 102.836,00
ITEM 11	LOCAÇÃO DE PROCESSADORA H5 NOVASTAR OU EQUIVALENTE DIÁRIA	UNID	200	R\$ 4.641,75	R\$ 928.350,00
ITEM 12	LOCAÇÃO DE PROCESSADORA H9 NOVASTAR OU EQUIVALENTE DIÁRIA	UNID	200	R\$ 9.283,50	R\$ 1.856.700,00
ITEM 13	LOCAÇÃO DE PLACA DE CAPTURA BLACK MAGIC COM 04 ENTRADAS DE VÍDEO HDMI TIPO A, HD DE 10 BITS SELECIONÁVEL, ÁUDIO INCORPORADO DE 2 CANAIS, 01 SAÍDA DE PROGRAMAS HDMI, 01 SAÍDA DE COMPUTADOR 1 X USB TIPO C 2.0, ENTRADA DE VÍDEO HD 720P50, 720P59.94, 720P60, 1080P23.98, 1080P24, 1080P25, 1080P29.97, 1080P30, 1080P50, 1080P59.94, 1080P60, 1080I50, 1080I59.94, 1080I60, SAÍDA DE VÍDEO HD 1080P23,98, 1080P24, 1080P25, 1080P29,97, 1080P30, 1080P50, 1080P59,94, 1080P60 DIÁRIA	UNID	200	R\$ 411,51	R\$ 82.302,00
ITEM 14	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA Q30 DIÁRIA	Metro	20000	R\$ 81,90	R\$ 1.638.000,00
ITEM 15	LOCAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO	Diária	800	R\$ 890,55	R\$ 712.440,00
ITEM 16	LOCAÇÃO DE 135M ² DE SOLUÇÃO DE TELAS DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM FORMADAS POR DIODOS EMISSORES DE LUZ, DEVENDO POSSUIR UMA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS PIXELS DE 4.8MM DE PIXELS, SER OUTDOOR, O GABINETE DEVE MEDIR 500MM X 500MM, POSSUIR BRILHO 4500NITS, TAXA DE REFRESH: ≥ 7680 HZ; DIE-CASTING ALUMINUM; NÍVEL DE PROTEÇÃO IP65; DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE PROCESSAMENTO, CABEAMENTO, PROGRAMAS E TODA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O	UNID	3	R\$ 371.961,00	R\$ 1.115.883,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	<p>FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ARVORE DE NATALINA, SIMULANDO UM PINHEIRO ESTILIZADO. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL A SER INSTALADO.</p> <p>NÃO SERÁ PERMITIDO, POR QUESTÕES DE ESTÉTICA, ESTAIAMENTO EXTERNO. A ARMAÇÃO DEVERÁ SER PROTEGIDA POR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DEVIDAMENTE PROJETADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA. DEVERÁ SER ENTREGUE ART DA ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. MENSAL</p>				
ITEM 17	<p>LOCAÇÃO DE 138M² DE SOLUÇÃO DE TELAS DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM FORMADAS POR DIODOS EMISSORES DE LUZ, DEVENDO POSSUIR UMA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS PIXELS DE 10MM DE PIXELS, SER OUTDOOR, O GABINETE DEVE MEDIR 640MM X 640MM, POSSUIR BRILHO 4500NITS, TAXA DE REFRESH: ≥ 7680 HZ; DIE-CASTING ALUMINUM; NÍVEL DE PROTEÇÃO IP65; DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE PROCESSAMENTO, CABEAMENTO, PROGRAMAS E TODA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O</p> <p>FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ARVORE DE NATALINA, DEVENDO SER FINALIZADO EM FORMATO CÔNICO, SIMULANDO UM PINHEIRO ESTILIZADO. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL A SER INSTALADO.</p> <p>NÃO SERÁ PERMITIDO, POR QUESTÕES DE ESTÉTICA, ESTAIAMENTO EXTERNO. A ARMAÇÃO DEVERÁ SER PROTEGIDA POR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DEVIDAMENTE PROJETADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA.</p> <p>DEVERÁ SER ENTREGUE ART DA ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. MENSAL</p>	UNID	4	R\$ 506.827,00	R\$ 2.027.308,00
ITEM 18	<p>LOCAÇÃO DE 110M² DE SOLUÇÃO DE TELAS DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM FORMADAS POR DIODOS EMISSORES DE LUZ, DEVENDO POSSUIR UMA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS PIXELS DE 4.8MM DE PIXELS, SER OUTDOOR, O GABINETE DEVE MEDIR 500MM X 500MM, POSSUIR BRILHO 4500NITS, TAXA DE REFRESH: ≥ 7680 HZ; DIE-CASTING ALUMINUM; NÍVEL DE PROTEÇÃO IP65; DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE PROCESSAMENTO, CABEAMENTO, PROGRAMAS E TODA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O</p> <p>FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ARVORE DE NATALINA, DEVENDO SER FINALIZADO EM FORMATO CÔNICO, SIMULANDO UM PINHEIRO ESTILIZADO. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL A SER INSTALADO.</p> <p>NÃO SERÁ PERMITIDO, POR QUESTÕES DE ESTÉTICA, ESTAIAMENTO EXTERNO. A ARMAÇÃO DEVERÁ SER PROTEGIDA POR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DEVIDAMENTE PROJETADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA.</p> <p>DEVERÁ SER ENTREGUE ART DA ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. MENSAL</p>	UNID	4	R\$ 403.641,50	R\$ 1.614.566,00
ITEM	<p>LOCAÇÃO DE 110M² DE SOLUÇÃO DE TELAS DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM FORMADAS POR DIODOS EMISSORES DE</p>	UNID	4	R\$ 369.007,50	R\$ 1.476.030,00



- 19 LUZ, DEVENDO POSSUIR UMA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS PIXELS DE 10MM DE PIXELS, SER OUTDOOR, O GABINETE DEVE MEDIR 640MM X 640MM, POSSUIR BRILHO 4500NITS, TAXA DE REFRESH: ≥ 7680 HZ; DIE-CASTING ALUMINUM; NÍVEL DE PROTEÇÃO IP65; DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE PROCESSAMENTO, CABEAMENTO, PROGRAMAS E TODA E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ARVORE DE NATALINA, DEVENDO SER FINALIZADO EM FORMATO CÔNICO, SIMULANDO UM PINHEIRO ESTILIZADO. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL A SER INSTALADO. NÃO SERÁ PERMITIDO, POR QUESTÕES DE ESTÉTICA, ESTAIAMENTO EXTERNO. A ARMAÇÃO DEVERÁ SER PROTEGIDA POR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DEVIDAMENTE PROJETADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA. DEVERÁ SER ENTREGUE ART DA ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. MENSAL

VALOR TOTAL R\$ 18.745.699,00

3.2. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente os prazos de disponibilização, montagem e execução dos serviços solicitados pelo Departamento de Compras e/ou pelo município requisitante, conforme Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida no âmbito da Ata.

3.3. O transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada dos equipamentos/estruturas serão por conta exclusiva da empresa vencedora, inclusive seguros, licenças, taxas e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário no edital/contrato derivado.

3.4. O prazo de vigência dos contratos derivados/ordens de serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura/emissão, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver interesse público e conveniência administrativa, especialmente para assegurar continuidade e economicidade do atendimento aos municípios.

3.5. O município requisitante poderá detalhar, no momento da solicitação, regras operacionais específicas relativas ao local de instalação, cronograma do evento, janela de montagem/desmontagem, disponibilização de energia e acessos, bem como exigências complementares de segurança, desde que compatíveis com este Termo de Referência e com o edital, sem alteração do objeto.

3.6. Para a formação dos valores deste Termo de Referência, foi utilizado levantamento de mercado conforme consta no processo administrativo, devendo a proposta contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto (ex.: equipe técnica, EPIs, ARTs, logística, etc.).

3.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 027/2024, do CISNORPI.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO — CISNORPI, no que se refere à modernização,



padronização e ampliação dos meios de comunicação institucional, informativa e educativa, por meio da utilização de SOLUÇÕES LOCADAS de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz (LED).

4.2. O CISNORPI, na condição de consórcio público multifinalitário, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, atua como instrumento de cooperação federativa, viabilizando a execução de ações conjuntas e a otimização de recursos públicos entre os entes consorciados. Nesse contexto, é atribuição do Consórcio promover soluções que atendam de forma eficiente, econômica e integrada às necessidades comuns dos municípios participantes.

4.3. A necessidade da contratação decorre da crescente demanda dos entes consorciados por ferramentas tecnológicas capazes de garantir maior alcance, clareza e efetividade na divulgação de informações de interesse público, especialmente em campanhas educativas e de saúde, eventos institucionais, congressos, palestras, capacitações, audiências públicas e demais ações promovidas pela Administração Pública municipal.

4.4. As soluções de transmissão de imagem com tecnologia LED configuram-se como alternativas consolidadas no mercado, oferecendo alta qualidade de imagem, excelente visibilidade em ambientes internos e externos, elevada eficiência energética e confiabilidade operacional, desde que acompanhadas de montagem e suporte técnico adequados, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade do gasto público.

4.5. Ademais, a adoção dessas soluções contribui diretamente para o fortalecimento da transparência administrativa, do acesso à informação e da comunicação direta com a população, permitindo a veiculação dinâmica e acessível de conteúdos institucionais, orientações preventivas, comunicados oficiais e informações de utilidade pública, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e do interesse público.

4.6. Considerando que os municípios consorciados apresentam diferentes portes populacionais, estruturas administrativas e realidades orçamentárias, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois possibilita contratações futuras e eventuais, de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada ente, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.7. A escolha do modelo de LOCAÇÃO (em vez de aquisição) é justificada quando se pretende suprir demandas variáveis e associadas a eventos/ações específicas, pois transfere à contratada o ônus da manutenção, da substituição de componentes e da disponibilidade operacional, reduzindo riscos de obsolescência e de custos permanentes com guarda, armazenamento e gestão patrimonial.

4.8. Dessa forma, resta devidamente caracterizada e fundamentada a necessidade da contratação pretendida, evidenciando-se sua pertinência, viabilidade e alinhamento com as competências institucionais do CISNORPI e com os objetivos estratégicos dos municípios consorciados, justificando o prosseguimento do processo licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual LOCAÇÃO das soluções e serviços descritos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. OS LOTES/ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Os itens/lotes serão destinados a ampla concorrência de fornecedores, observando as regras de tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecidas no art. 47 a Lei Complementar 123/2006, (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);



b) A aquisição do objeto poderá ser realizada por item conforme necessidade e/ou solicitação do município consorciado.

5.2. DA NECESSIDADE DE AMOSTRA

5.2.1. Não se aplica;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO RECEBIMENTO, ACEITE E CONFORMIDADE (ART. 140, LEI 14.133/2021)

6.1.1. Os serviços e disponibilizações serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei 14.133/2021 e regulamento próprio, sendo o fiscal contratual nomeado por cada município requisitante.

6.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e no contrato derivado, inclusive quando presentes situações que impeçam a segurança e o recebimento/aceite dos serviços e equipamentos.

6.1.3. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato (ou comissão), mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências, conforme art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021, após verificação de funcionamento, estabilidade, qualidade de imagem e atendimento às especificações técnicas.

6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança e desempenho do conjunto instalado/operado durante o período de locação/execução.

6.1.5. As contratações serão de forma parcelada, nos endereços estipulados no pedido, e os serviços e equipamentos/montagem ocorrerão de acordo com o cronograma dos eventos e/ou necessidades informadas, correndo por conta da contratada todas as despesas, incluso: seguros, transporte, montagem/desmontagem, operação (quando exigida), tributos e demais encargos. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo o equipamento estar pronto para operação até 03 (três) horas de antecedência ao início do evento, nas áreas determinadas pelo ordenador de despesas, salvo ajuste específico no contrato derivado por peculiaridade do local.

6.2. DOS PRAZOS E LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO/MONTAGEM

6.2.1. Os itens/serviços contratados deverão ser executados e disponibilizados no prazo necessário para que toda a estrutura e funcionamento estejam prontos com até 01 (um) dia de antecedência do início do evento. A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço deverá ser enviada por meio eletrônico por cada município participante, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis da data do início de cada evento.

6.2.2. Todas as despesas relacionadas à execução, deslocamentos, entregas, logística, armazenamento temporário, montagem e retirada ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter os equipamentos em perfeitas condições, garantindo eficiência e qualidade.

6.2.3. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão a cargo do município solicitante, em conformidade com o disposto no



art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço/instalação com as exigências contratuais e, definitivamente, por servidor ou comissão designada por autoridade competente do município requisitante.

6.2.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos, inclusive por falhas de desempenho, instabilidade de sinal, risco elétrico/estrutural ou ausência de documentação técnica (ARTs, laudos, registros).

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. O valor máximo total estimado da contratação é de **R\$ 18.745.699,00 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

6.3.2. Recebidos definitivamente os serviços/itens locados, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto das notas fiscais, que deverão ser apresentadas conforme condições do contrato derivado, observados os regramentos financeiros de cada município requisitante e a adequada comprovação de execução e aceite.

7. DO CONTROLE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, em caso de ocorrência, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a assistência de terceiros para subsidiar e prestar informações pertinentes às atribuições (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Será verificada a qualidade dos serviços prestados, sendo que o Ordenador de Despesas ou o servidor indicado pelo mesmo poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este instrumento contratual ou Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Apresentar sua proposta de preços já prevendo a Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de credenciamento do CISNORPI, denominada TACARP, prevista na resolução 004/2025, equivalente a 3% do valor do item, a ser pago ao CISNORPI pela proponente contratada.

8.3. A Contratada obriga-se a:

8.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.3.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.3.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.3.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.3.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.3.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 8.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 8.3.13. Quando demandado, prestar apoio técnico, administrativo e de pessoal inerente à execução dos eventos, incluindo planejamento operacional, reuniões de alinhamento, coordenação e organização, na extensão prevista no item correspondente da planilha, pelo Coordenador de Eventos/Responsável Técnico.
- 8.3.14. A equipe deverá atuar em regime de dedicação exclusiva à programação prevista para o evento, devendo estar incluídas as despesas com uniforme, transporte, alimentação e todos os tributos trabalhistas e previdenciários, e quando necessário, a utilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessário a segurança do trabalhador empregado.
- 8.3.15. A CONTRATANTE analisará as cotações, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo benefício para a Administração Pública e para o bom desempenho do evento.
- 8.3.16. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa; ou por desempenho indevido, devendo providenciar a substituição de profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento nos seguintes prazos: pessoal de apoio: até 4 horas; profissionais em cargo de chefia e coordenação de área: até 6 horas.
- 8.3.17. Das Estruturas/equipamentos:
- 8.3.18. As estruturas deverão ser montadas no prazo máximo de 03 (três) horas antes do início dos eventos.
- 8.3.19. Estruturas/equipamentos a serem instaladas deverão ser testados em seu funcionamento perfeito, (antes do prazo definido na alínea a do item 7.18) no local pré-definido pela CONTRATANTE.
- 8.3.20. Os serviços poderão ser prestados em dias úteis, finais de semana e/ou feriados em horários compreendidos determinados pela administração, a depender da programação dos eventos, que será informada pela CONTRATANTE.
- 8.4. Dos Funcionários:
- 8.5. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 8.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a refletir na execução contratual.



- 8.7. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 8.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 8.9. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 8.10. Fornecer, sempre que solicitado pelos Órgãos fiscalizadores, relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso.
- 8.11. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.
- 8.12. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 8.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- 8.14. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 8.17. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, responsabilizando-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- 8.18. Encaminhar relatórios inerentes a prestação dos serviços sempre que solicitado pela administração.
- 8.19. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade:
- 8.20. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.
- 8.21. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2000, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.



- 8.22. Os critérios para a promoção de acessibilidade, supracitados, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.
- 8.23. O (s) serviço (s) deverá (ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:
- 8.24. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 8.25. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- 8.26. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos.
- 8.27. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 8.28. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 8.29. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- 8.30. A montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.
- 8.31. Todas as estruturas deverão estar devidamente aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da ABNT.
- 8.32. A guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.
- 8.33. Sempre que solicitado, a contratada apresentará ao município consorciado, os devidos Atestados de responsabilidade técnica (ART).
- 8.34. Deverá permanecer no local do evento no mínimo um técnico da Empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- 8.35. A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.
- 8.36. A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos exigidos pelo CREA para montagem das estruturas.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 9.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.4. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 9.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 9.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - d) Multa:
 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- 9.15 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.16 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.16.01 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.16.02 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



9.16.03 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

a) As peculiaridades do caso concreto;

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para a Contratante;

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.19 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.20 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.21 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.22 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DA HABILITAÇÃO E SEUS REQUISITOS

10.1 O cumprimento dos requisitos de habilitação é condição necessária, onde deverão ser observados os seguintes pontos:

10.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

10.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei



expressamente o exigir.

10.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.1.5. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso.

10.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao processo, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.1.7. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando às informações sujeitas à conferência.

11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)

11.1.1. - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3 - Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7 - Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



11.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II da Lei 14.133/2021)

12.1.1. APRESENTAR 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de no mínimo 50% da soma da metragem total dos itens 1 ao 7;

12.1.2. APRESENTAR 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de no mínimo 04 unidades do item 11;

12.1.3. APRESENTAR 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade em eventos de grande porte.

12.1.3.1. Entende-se por evento de grande porte aqueles com público maior que 100 mil pessoas;

12.1.4. APRESENTAR 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica-operacional que comprovando possuir experiência mínima de 3 anos de locação de equipamentos similares para eventos.

12.1.4.1. A exigência da comprovação da experiência mínima de locação de equipamentos similares para eventos se deve em razão da empresa necessitar possuir conhecimento técnico em prestar serviços de que vão além do fornecimento de equipamentos, mas que dependem de expertise técnica e conhecimento do dinamismo existente nos eventos.

12.1.5. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DE SIMULTANEIDADE DE EVENTOS, com o atendimento de no mínimo 5 eventos. Será considerado eventos simultâneos aqueles realizados durante os mesmos dias.

12.1.6. Comprovar o fornecimento de equipamentos para um mínimo de 12 eventos em um período de até 12 meses.

12.1.7. COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM SEUS QUADROS, seja, conforme o caso, como sócio (através do contrato social), como contratado pelo regime CLT (através da carteira de trabalho) ou como prestador de serviços (através do contrato de prestação de serviço), um engenheiro civil, um engenheiro eletricitista e um engenheiro de segurança do trabalho, os quais deverão ser indicados como responsáveis técnicos, devendo ser apresentado certidão de registro junto ao conselho competente

12.1.8. APRESENTAR 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica-profissional (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a instalação de no mínimo 30% da soma da metragem total dos itens 1 ao 7;

12.1.9. APRESENTAR 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica-profissional (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a instalação de no mínimo 10% da metragem total do item 14;

12.1.10. CERTIDÃO VÁLIDA DE REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE apresentada através de certidão no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

12.1.11. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, CONFORME MODELO ANEXO V.

12.1.12. DECLARAÇÃO de que possui todos os tipos e modelos de equipamentos licitados, bem como toda infraestrutura necessária para execução do objeto deste edital; CONFORME MODELO ANEXO VI.



12.1.13. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: PGR - Programa de Gerenciamento de Risco; LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho; PCMSO - Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional; ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Ficha de Entrega de EPI's

12.1.14. APRESENTAR CERTIFICADOS DE TREINAMENTO de NR18, NR35 e NR 10 dos funcionários, de acordo com a legislação vigente.

12.1.15. Poderá o Pregoeiro ou à autoridade competente realizar diligências documentais e presenciais para constatação da veracidade dos documentos apresentados.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)**

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados, CONFORME MODELO ANEXO VII:

Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

- Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC - Ativo circulante.

PC - Passivo circulante.

AP - Ativo permanente.

RLP - Realizável a longo prazo.

O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

(LG) (valor igual ou maior que)	(LC) (valor igual ou maior que)	(SG) (valor igual ou maior que)
1	1	1

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Ainda como prova de capacidade financeira as licitantes deverão apresentar as demonstrações financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

- Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);



Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

Comprovação de possuir um mínimo de 10%, do valor estimado da contratação, de capital social ou patrimônio líquido;

Nos termos da Lei 14.133/2021 será exigida Garantia da Proposta, no valor de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a qual deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx mil reais) sob uma das modalidades previstas na lei

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão constar a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contados da data do valor constante em termo de referência.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), aplicando-se aquele que melhor se ajustar a realidade da contratação no momento da atualização e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a Realização do presente processo indica-se a dotação orçamentária

Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
01.001.04.122.0001.1001.33.90.39.12.00 – Código reduzido: 6

Locação de Máquinas e Equipamentos

16. **DO FORO** – Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, 31 de março de 2026

Larissa da Silva Oliveira

Chefe do Departamento de licitações



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Esse ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM COM DISPLAY DE DIODO EMISSOR DE LUZ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS 22 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISNORPI.**

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO — CISNORPI é um Consórcio Público, multifinalitário, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005, conforme previsão do Protocolo de Intenções, podem ingressar no CISNORPI a União, o Estado do Paraná e os municípios do Estado do Paraná, sendo que, atualmente, o CISNORPI possui 22 municípios consorciados.

2.2. Assim o consórcio tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

2.3. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CISNORPI, tanto de forma expressa, especialmente para demandas inéditas para o Consórcio, quanto pela utilização contínua das soluções disponibilizadas historicamente pelo CISNORPI. Para atendê-las, o Consórcio poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.

2.4. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a vários órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados, bem como através de levantamento estimado, para registrar preços para a futura e eventual contratação de



empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM COM DISPLAY DE DIODO EMISSOR DE LUZ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS 22 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISNORPI.**

2.5. O **equipamento eletrônico de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz (LED)** constitui solução tecnológica destinada à **comunicação visual dinâmica e de alta performance**, permitindo a exibição contínua ou programada de **imagens, vídeos, textos, gráficos, animações e demais conteúdos institucionais**, tanto em ambientes internos quanto externos.

2.6. No âmbito da Administração Pública, esses equipamentos são amplamente utilizados como ferramenta de **divulgação de informações de interesse coletivo**, assegurando maior alcance, clareza e efetividade na comunicação com a população. Por meio das telas de LED, é possível transmitir **avisos oficiais, campanhas educativas e de saúde, orientações preventivas, comunicados emergenciais, eventos institucionais, dados administrativos, horários de atendimento e informações de utilidade pública**, de forma clara, atrativa e acessível.

2.7. A justificativa dessa contratação também está diretamente relacionada à **necessidade de utilização de telas de diodo emissor de luz em eventos, congressos, palestras, capacitações e demais ações institucionais** que serão promovidos pelos entes participantes da ata de registro de preços. Nos dias atuais, é essencial que a Administração Pública conte com **recursos tecnológicos adequados e atualizados** para garantir a qualidade, organização e eficiência desses eventos.

2.8. As telas de LED oferecem uma **plataforma moderna, versátil e de fácil adaptação**, possibilitando a exibição simultânea de apresentações, vídeos institucionais, transmissões ao vivo, dados informativos e conteúdos audiovisuais de apoio, contribuindo significativamente para a **compreensão das informações, o engajamento do público e o alcance dos objetivos institucionais** propostos em cada evento.

2.9. Do ponto de vista técnico, os displays em LED destacam-se pela **alta luminosidade, nitidez de imagem e excelente visibilidade mesmo em ambientes com grande incidência de luz**, além de apresentarem **maior durabilidade, menor consumo de energia elétrica e reduzida necessidade de manutenção**, quando comparados a outras tecnologias de exibição. Essas características resultam em **maior eficiência operacional e melhor custo-benefício ao longo de sua vida útil**, alinhando-se aos princípios da economicidade e sustentabilidade do gasto público.

2.10. Dessa forma, o equipamento eletrônico de transmissão de imagem com display de LED configura-se como **instrumento estratégico de apoio à gestão pública**, promovendo a modernização administrativa, a transparência, o acesso à informação e a melhoria da comunicação institucional nos municípios consorciados ao CISNORPI.

3. DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e visa atender de forma eficaz às necessidades dos Consorciados do CISNORPI.



4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, em razão de tratar-se de demanda superveniente.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS

5.1. Para identificar as alternativas disponíveis e viáveis ao atendimento da demanda apresentada, realizou-se levantamento preliminar de mercado junto a fornecedores especializados.

5.2. Verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de produtos que atendem aos padrões técnicos exigidos. Foram identificadas empresas capazes de fornecer itens como os exigidos.

5.3. Constatou-se, ainda, que os fabricantes e distribuidores atuam com capacidade de atendimento em larga escala, possibilitando entregas fracionadas, personalização por especificações técnicas, além de garantia legal e assistência pós-venda.

A adoção do modelo de **Ata de Registro de Preços** apresenta-se como a solução mais eficiente e compatível com a realidade dos entes participantes, considerando:

- **Variedade de fornecedores habilitados no setor;**
- **Possibilidade de ganhos por escala de compras unificadas;**
- **Flexibilidade para aquisição conforme demanda individual de cada município;**
- **Padronização dos itens licitados**, permitindo controle e comparabilidade;
- **Redução de custos administrativos e operacionais** em relação à realização de múltiplas licitações.

5.4. Assim, a análise mercadológica evidencia que existem soluções viáveis e suficientes no mercado para atender à aquisição pretendida, reforçando a viabilidade da contratação conjunta e a adequação do procedimento via registro de preços.

6. JUSTIFICATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A quantidade estimada para o **Registro de Preços destinado à futura e eventual Locação de equipamentos eletrônicos de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz (LED)** foi definida com base em critérios técnicos e administrativos, considerando a **realidade e o porte dos 22 municípios consorciados ao CISNORPI**.

6.2. Para a elaboração da estimativa, levou-se em conta o **tamanho populacional dos municípios**, bem como suas **estruturas administrativas, capacidade de realização de eventos institucionais, educacionais, culturais e técnicos**, além da **demanda potencial para utilização dos equipamentos** em ações promovidas pelas administrações municipais.



6.3. Ressalta-se que os municípios consorciados apresentam **diferentes portes**, havendo desde municípios de pequeno até médio porte, o que impacta diretamente na **frequência, dimensão e complexidade dos eventos realizados**, refletindo na necessidade de utilização de equipamentos de transmissão de imagem com display de LED.

6.4. Dessa forma, a quantidade estimada não representa obrigação de aquisição integral, mas sim uma **previsão para atendimento gradual e conforme a necessidade efetiva de cada ente consorciado**, respeitando os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**, próprios do Sistema de Registro de Preços. As contratações ocorrerão de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o interesse de cada município participante da ata.

6.5. Caráter Estimativo do Registro de Preços

É crucial destacar que o presente procedimento licitatório visa à formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP). Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos fixados no Termo de Referência e no Edital possuem natureza estimativa, e não compromissiva.

O valor total da contratação e as quantidades estimadas servem como parâmetros de referência para fins de balizamento de mercado, homologação da licitação e controle financeiro.

6.6. A vinculação contratual do Município Consorciado só ocorre no momento da emissão da Nota de Empenho (Contrato Derivado), quando a compra efetiva é realizada, dentro dos limites da Ata.

Os municípios consorciados não estão obrigados a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo adquirir a totalidade, parte delas ou até mesmo nenhuma, desde que as necessidades sejam atendidas por outras vias mais vantajosas.

6.7. Em síntese, o quantitativo estabelecido é a melhor estimativa consolidada das necessidades dos 22 Municípios, oferecendo um volume atrativo ao mercado e garantindo que os fornecedores possam calcular seus custos de produção e logística com precisão. Este método assegura a competitividade do certame, a transparência e a economicidade do processo de Registro de Preços Consorciado.

6.8. Justificativa de Mercado — Os valores e especificações dos itens foram obtidos através de pesquisas de mercado realizadas junto a empresas do ramo. As informações foram compiladas pela Equipe de Projetos, garantindo a precisão dos dados utilizados.

6.9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.9.1. O objeto desta contratação **não será parcelado em lotes**, uma vez que se trata de um **conjunto de equipamentos eletrônicos de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz (LED)** que devem operar de forma **integrada, compatível e padronizada**, a fim de garantir o pleno atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISNORPI.

6.9.2. A contratação por **uma única empresa** mostra-se tecnicamente mais adequada, pois assegura a **uniformidade dos equipamentos, a compatibilidade entre componentes**, bem como a **padronização de tecnologia, especificações técnicas**,



software, acessórios, instalação, configuração e suporte técnico, evitando riscos de incompatibilidade operacional e dificuldades na manutenção e assistência técnica.

Além disso, o parcelamento do objeto poderia gerar **fragmentação da responsabilidade contratual**, dificultando a apuração de eventuais falhas, atrasos ou defeitos, bem como comprometer a **eficiência na execução contratual**, especialmente no que se refere à garantia, suporte técnico e eventual necessidade de substituição ou atualização dos equipamentos.

6.9.3. Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação unificada contribui para a **otimização da gestão contratual**, redução de custos indiretos, simplificação da fiscalização e maior **segurança jurídica** para a Administração, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**.

6.9.4. Ressalta-se, por fim, que a opção pela não divisão em lotes **não restringe indevidamente a competitividade**, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a fornecer o objeto de forma integral, sendo a medida justificada por critérios técnicos e operacionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta consiste no **Registro de Preços para futura e eventual Locação de equipamentos eletrônicos de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz (LED)**, destinado a atender de forma **padronizada, eficiente e sob demanda** as necessidades dos **22 municípios consorciados ao CISNORPI**.

7.2. A contratação contempla o **fornecimento de equipamentos completos**, tecnologicamente atualizados, com **qualidade de imagem, alta luminosidade, resolução adequada e confiabilidade operacional**, aptos a serem utilizados em eventos institucionais, educacionais, culturais, técnicos e administrativos, tanto em ambientes internos quanto externos, conforme a necessidade de cada município.

7.3. A solução prevê que os equipamentos sejam fornecidos por **empresa especializada**, responsável não apenas pela entrega, mas também pela **instalação, configuração inicial, testes de funcionamento, orientações básicas de uso e suporte técnico**, garantindo o pleno funcionamento e a adequada utilização dos equipamentos pelos entes consorciados.

7.4. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, a aquisição ocorrerá de forma **parcelada e conforme a demanda efetiva**, respeitando a autonomia administrativa e a disponibilidade orçamentária de cada município participante, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

7.5. Dessa forma, a solução assegura **padronização tecnológica, eficiência operacional, economia de escala, facilidade de gestão e segurança técnica**, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional e para a adequada realização de eventos promovidos pelos municípios consorciados ao CISNORPI, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

8. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO.



8.1. Modos de Aquisição pelo CISNORPI — Para atender a demanda apresentada, é necessário analisar como o Consórcio público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro — CISNORPI poderá disponibilizar a contratação do objeto aos entes da federação.

8.1.1. Da categorização dos itens — Inicialmente, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades as quais se destinam. Assim, sua aquisição está autorizada conforme disposto no art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.1.2. Impossibilidade de Contratação Direta — Descarta-se a realização de contratação direta pelo CISNORPI, pois não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especificamente sobre a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, verificou-se, na pesquisa de preços iniciada (a ser anexada ao processo), a existência de ampla variedade de fornecedores para os itens que compõem o objeto desta licitação, o que viabiliza a competitividade.

8.1.3. Inadequação do Credenciamento — Quanto à possibilidade de realização de credenciamento, observa-se que o caso em questão não se encaixa nas situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que a natureza da solução demandada exige obrigatoriamente uma atuação integrada, padronizada e centralizada, tornando inviável a contratação de múltiplos fornecedores. Adicionalmente, diferentemente das situações típicas de credenciamento, **não há possibilidade de que os usuários finais escolham os fornecedores ou prestadores**, tampouco há variações constantes de preços ou condições que justifiquem contratações por credenciamento. Pelo contrário, a contratação pulverizada acarretaria aumento de custos, risco de incompatibilidades técnicas, perda de controle na gestão dos conteúdos e dificuldades operacionais.

8.1.4. Da adequação do processo a Modalidade Pregão — Diante da impossibilidade de contratação direta ou credenciamento, é imprescindível cumprir o dever constitucional de realizar licitação. A modalidade adequada é o pregão, conforme art. 62, inciso XL, e art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, conforme mencionado no item 11.2 e pelo fato dos objetos possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.4.1. Critério de Julgamento: Menor Preço — Para o pregão, o art. 62, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 permite, discricionariamente, o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto. Neste caso, opta-se pelo critério de menor preço global, devido à impossibilidade de adoção do orçamento sigiloso com o critério de maior desconto, conforme art. 24, parágrafo único, da mesma lei.

8.1.4.2. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) — Considerando que a aquisição envolve diversos órgãos e entidades, com demandas internas que podem variar em quantidade e tempo, é essencial utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), que tem como principal vantagem a existência de preços registrados, implicando no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021).



Isso permite que a Administração adquira os bens conforme a demanda durante a vigência da ata de registro de Preços, que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da mesma lei).

8.1.4.3. Modelo de Licitação Compartilhada pelo CISNORPI — O inciso VII do art. 22 define a licitação compartilhada como aquela, realizada pelo CISNORPI da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, sendo que nesse modelo, existem duas etapas:

8.1.4.3.1. Etapa Centralizada: Realizada pela Central de Compras do CISNORPI, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e formalização da ata de registro de Preços.

8.1.4.3.2. Etapa Descentralizada: Envolve a aquisição efetiva dos bens pelos órgãos e entidades dos entes da federação (Órgãos Participantes), sob sua gestão e responsabilidade.

8.1.5. Responsabilidades do CISNORPI como Órgão Gerenciador — Ao CISNORPI, como Órgão Gerenciador, cabe, preparar e realizar o processo licitatório, gerenciando as Atas de registro de preços, bem como, revisando a ata ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento

8.1.5.1. Registrar a intenção de registro de preços e estimar quantitativos.

8.1.5.2. Consolidar informações dos Órgãos Participantes.

8.1.5.3. Conduzir o procedimento licitatório.

8.1.5.4. Expedir atas de registro de preços.

8.1.5.5. Gerenciar a execução das contratações.

8.1.5.6. Aplicar penalidades, garantindo ampla defesa e contraditório.

8.1.6. A realização do procedimento de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço, utilizando o Sistema de Registro de Preços, a aquisição dos objetos analisados neste estudo deverá observar algumas etapas, e estabelecer alguns critérios de participação específicos quais são:

8.1.6.1. Divulgação da IRP — A Intenção de Registro de Preços (IRP) permite que a Administração torne públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, possibilitando melhores preços por economia de escala. A IRP também permite a participação de outros órgãos governamentais interessados na contratação do mesmo objeto. Optou-se pela divulgação da IRP para gerenciamento das Atas de Registro de Preços e necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório. A adesão à ata de registro de preços será permitida apenas aos municípios consorciados que não manifestaram interesse na contratação antes da abertura do certame. A adesão requer a renúncia ou cessão de interesse prévio de outros municípios para evitar a ampliação indevida do valor e objeto do certame.

8.1.6.2. Vedação à Participação de Empresas Reunidas em Consórcio — Sobre a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, é importante destacar as observações do jurista *Marçal Justen Filho* em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos". Em geral, o consórcio não é favorecido pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode levar a resultados indesejáveis, como a dominação de mercado através da eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, isso poderia reduzir o número de participantes.



8.1.6.2.1. Há situações em que as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto tornam a competição mais difícil. No caso em questão, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública decidir se consórcios podem participar do processo licitatório. Optamos por essa vedação para garantir a qualidade dos serviços e o equilíbrio econômico e financeiro da licitante vencedora.

8.1.6.2.2. Ainda se ressalta que a Administração Pública geralmente autoriza a participação de consórcios apenas quando o objeto é complexo ou quando as circunstâncias exigem a associação entre empresas. Nessas situações, poucas empresas teriam as qualificações necessárias para a licitação.

8.1.6.2.3. No presente edital, não há necessidade de empresas de diferentes áreas se reunirem em consórcio para cumprir o objetivo da licitação, e assim se distingue entre Consórcios homogêneos, que reúnem empresas de objetos similares, e consórcios heterogêneos, que unem empresas de diferentes segmentos para combinar qualificações distintas.

8.1.6.2.4. Assim se trata de licitação cujo objeto não é complexo se justifica tal vedação portanto por se tratar de objeto de baixa complexidade, na forma do ACÓRDÃO Nº 943/25 - Tribunal Pleno do TCE/PR.

8.2. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação — A realização da contratação por intermédio Cisnorpi, traz benefícios adicionais. O Consórcio facilita a negociação de melhores condições de compra devido ao poder de barganha resultante da união de vários municípios. Esse modelo de aquisição coletiva garante Preços mais competitivos e condições vantajosas que não seriam possíveis em compras individuais.

8.2.2. O consórcio também favorece a troca de experiências e boas práticas entre os municípios consorciados, fortalecendo a gestão colaborativa. Essa cooperação permite o desenvolvimento de estratégias conjuntas para uso, atualização e aprimoramento dos canais de comunicação; o compartilhamento de soluções inovadoras para atender às demandas de cada município; integração regional, com alinhamento na comunicação pública e na transparência administrativa.

8.2.3. Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do consórcio proporciona ainda mais flexibilidade e segurança jurídica aos municípios. Cada município poderá aderir ao registro conforme suas necessidades específicas e sua disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de adquirir imediatamente todos os itens registrados. Essa flexibilidade permite uma gestão financeira mais planejada, alinhada às realidades locais, possibilitando a expansão dos sistemas de comunicação pública de forma progressiva e ordenada.

8.3. DA CONCLUSÃO - O modelo de gestão compartilhada por meio do consórcio visa não apenas a redução dos custos públicos, por meio da economia de escala, como também a racionalização dos processos administrativos e operacionais, promovendo uma contratação mais eficiente, ágil e alinhada com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso, conclui-se que o procedimento licitatório mais adequado para a contratação do objeto é a licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). O Consórcio atuará como órgão gerenciador, conduzindo o processo licitatório e a eficiência na contratação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas regularmente estabelecidas no País, especializadas no fornecimento de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM COM DISPLAY DE DIODO EMISSOR DE LUZ,**



que atendam integralmente às disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpram todas as exigências, especificações e normas previstas neste processo licitatório e na legislação aplicável ao fornecimento dos produtos.

9.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e às condições de execução contratual. Os requisitos específicos constam dos descritivos dos itens, das especificações técnicas e dos demais documentos integrantes do edital e de seus anexos.

9.3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante os eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação apresentadas, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, conforme fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador por meio do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CISNORPI.

9.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento, observando prazos, quantidades e condições estabelecidas pelo órgão requisitante.

9.5. A contratada será responsável por todas as providências e obrigações relacionadas à qualidade, autenticidade, conformidade e desempenho dos materiais fornecidos, devendo assegurar que todos os itens atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e às normas aplicáveis.

9.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelos municípios, especialmente quanto às características, composição, modo de uso, armazenamento e condições de conservação dos produtos, sempre que solicitado.

9.7. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos correspondam aos padrões definidos no edital, sendo responsável pela entrega dentro dos prazos, pela observância das quantidades, e pela garantia de que os materiais não apresentem avarias, deteriorações ou incompatibilidades.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por danos, vícios ocultos, falhas de qualidade ou inadequação dos produtos, devendo responder integralmente por qualquer prejuízo verificado, mesmo após o recebimento.

9.9. A contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos e despesas operacionais, incluindo logística, transporte e seguro até o local de entrega, sendo obrigatória a emissão da respectiva Nota Fiscal para cada fornecimento.

9.10. É responsabilidade da contratada realizar a substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, sem custos adicionais, devendo a reposição ocorrer em prazo razoável e mediante fornecimento de itens com especificações iguais ou superiores, desde que aprovados pela Contratante.



9.12. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, adotando-se o modo de disputa aberto, conforme critérios da legislação vigente.

10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

10.1. O valor máximo da presente demanda foi tido com base na pesquisa de preço feita junto a empresas do ramo, optando-se pela média dos valores por elas ofertados ao mercado, onde se chegou aos valores unitários, já acrescidos da tarifa de 3% cobrada pelo Consórcio, conforme resolução n. 004/2025.

10.2. Vale aqui mencionar que a resolução 004/2025, prevê a cobrança da tarifa de adesão as atas de registro de preço do CISNORPI, onde as detentoras das Atas serão responsáveis pelo pagamento da tarifa de 3% sob o valor de cada aquisição por intermédio das atas de registro de preço do CISNORPI por quaisquer entes da Administração Pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM O PROCESSO

11.1. O objetivo deste procedimento administrativo licitatório é alcançar o resultado prático mais econômico, permitindo ampla disputa de Preços entre as interessadas. Os itens adquiridos deverão ter qualidade, rentabilidade e durabilidade suficiente para atender continuamente as necessidades dos consorciados, evitando substituições ou aquisições em quantidades superiores as previstas. O processo também deve ser ágil e isonômico, assegurando condições equitativas para uma competição justa. O sistema de registro de Preços é uma ferramenta ágil, segura e econômica para futuras contratações garantindo valores compatíveis com os praticados no mercado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A contratação pretendida para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz (LED) apresenta **baixo impacto ambiental**, considerando a natureza do objeto e a forma de utilização dos equipamentos.

12.2. Os principais impactos ambientais estão associados, de forma indireta, às etapas de **fabricação, transporte e descarte ao final da vida útil** dos equipamentos. Entretanto, tais impactos são mitigados pelo fato de que os equipamentos de tecnologia LED possuem **maior eficiência energética**, menor consumo de energia elétrica e maior durabilidade quando comparados a tecnologias convencionais, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos ao longo do tempo.

12.3. Durante a fase de utilização, não há geração de resíduos sólidos, e o consumo energético é compatível com padrões modernos de eficiência, não acarretando prejuízos significativos ao meio ambiente. Além disso, a contratação não envolve obras civis ou intervenções físicas permanentes, o que elimina impactos diretos sobre o solo, a fauna ou a flora.

12.4. Ressalta-se, ainda, que poderão ser exigidas da futura contratada práticas ambientalmente responsáveis, tais como a observância à legislação ambiental vigente, a correta destinação de resíduos eletrônicos e o incentivo ao descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos equipamentos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



12.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, apresentando impactos reduzidos e controláveis, especialmente quando adotadas boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. As providências prévias para a celebração do contrato ficarão a cargo do setor de gestão dos contratos de cada município consorciado interessado na aquisição dos bens licitados. Esse setor deverá verificar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo edital.

14. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

14.1. O orçamento deste processo licitatório não será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e, por essa razão, inexistem maiores considerações sobre este tópico.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

16. DA ANÁLISE DE RISCO

16.1. A análise de riscos relacionada à contratação para futura e eventual locação de equipamentos eletrônicos de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz (LED), destinada a atender às necessidades dos 22 municípios consorciados ao CISNORPI, tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto.

16.2. Os principais riscos identificados referem-se à possibilidade de **atrasos na entrega dos equipamentos, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, variações de preços de mercado**, bem como eventuais **dificuldades logísticas** decorrentes do atendimento a municípios de diferentes portes e localizações geográficas.

16.3. Para mitigação desses riscos, a contratação por meio de **Registro de Preços** mostra-se adequada, uma vez que possibilita maior flexibilidade nas aquisições, conforme a real necessidade dos municípios consorciados, além de permitir melhor planejamento orçamentário. A definição clara e objetiva das especificações técnicas no instrumento convocatório, aliada à exigência de garantia e assistência técnica, contribui para reduzir o risco de recebimento de equipamentos inadequados ou com desempenho insatisfatório.

16.4. Adicionalmente, a exigência de prazos de entrega compatíveis, a previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o acompanhamento da execução pelos fiscais designados minimizam os riscos operacionais e administrativos da contratação.



16.5. Ressalta-se que não foram identificados riscos ambientais ou sociais relevantes, considerando que o objeto não envolve obras, intervenções físicas permanentes ou atividades potencialmente poluidoras, sendo os riscos mapeados considerados **administráveis e aceitáveis** frente aos benefícios esperados com a contratação.

16.6. Diante do exposto, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são conhecidos, passíveis de controle e não comprometem a viabilidade técnica, econômica e administrativa do objeto pretendido.

17. CONCLUSÃO DA DEMANDA

17.1. Após a análise detalhada da necessidade apresentada, das soluções disponíveis no mercado, dos aspectos técnicos, econômicos, administrativos, ambientais e dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação para futura e eventual locação de equipamentos eletrônicos de transmissão de imagem com display de diodo emissor de luz (LED) mostra-se **necessária, viável e adequada** para atender às demandas dos 22 municípios consorciados ao CISNORPI.

17.2. A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por meio de **licitação compartilhada**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço**, revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois permite flexibilidade na contratação, economia de escala, padronização dos equipamentos, otimização da gestão contratual e respeito à autonomia administrativa e orçamentária de cada ente consorciado.

17.3. O estudo demonstrou a existência de mercado fornecedor competitivo, com capacidade técnica e operacional para atender integralmente ao objeto pretendido, não havendo óbices à ampla concorrência ou riscos que comprometam a execução contratual. Os riscos identificados são controláveis e mitigáveis por meio de adequada definição das especificações técnicas, fiscalização da execução e aplicação dos instrumentos previstos na legislação vigente.

17.4. Ademais, a contratação está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, contribuindo para a modernização da comunicação institucional, o fortalecimento da gestão pública e a melhoria da prestação de serviços à população dos municípios consorciados.

17.5. Diante do exposto, **resta comprovada a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços pelo CISNORPI, na qualidade de órgão gerenciador.

Jacarezinho/PR, 27 de março de 2026.

Larissa da Silva Oliveira
Chefe de Licitação



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Conta Bancária:

Banco:

Ag:

Conta Corrente:

Responsável pela empresa: (Nome Completo).

CPF:

Cargo do responsável:

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, apresentamos nossa proposta comercial referente ao pregão eletrônico Nº xxx/2026, conforme planilha abaixo:

Valor da Proposta: R\$ *** (*****)**

LOTE 01					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do processo licitatório e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

*****/**, ** de ***** de 2026.

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº _____, bairro _____, no município de _____ através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1º) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

(2º) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3º) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(4º) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do **RG sob nº _____ CPF nº _____**, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato.

(5º) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário-Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

(6º) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

(7º) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(8º) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(9º) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(10) Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital;

(11) Disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

(12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone/Celular: _____

(13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

*****/**, ** de ***** de 2026

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

✓ Recebeu os documentos que compõem o Edital de licitação nº 0XXX/2026, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto deste pregão eletrônico.

✓ Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

✓ Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

✓ Concorda com os termos do processo e seus anexos.

✓ Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

*****/**, ** de ***** de 2026.

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no processo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que queira participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*****/**, **** de ***** de 2026

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ACÓRDÃO TCE/PR – PESSOA JURÍDICA

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que a EMPRESA (nome da empresa), inscrita no CNPJ N.º (XXXX), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (nome completo) portador(a) da cédula de identidade RG n.º (XXX) e CPF/MF n.º (XXX), não possui sócios, dirigentes ou cotistas que sejam servidores do Município....., nem que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou a fim de servidor público dos Municípios que compõe o CISNORPI, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

A presente Declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência /execução do Termo de Contrato.

Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obriga à imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº (XXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo) portador(a) da Carteira de Identidade nº (xxx) e do CPF nº (xxx), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.º 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Responsável	
Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VIII – A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à **BNC - Bolsa Nacional de Compras** nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à **BNC - Bolsa Nacional de Compras** para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)



ANEXO VIII – B

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema:

1.1.1. O licitante deverá adquirir o plano relacionado abaixo, cujo valor é:

1.1.1.1. Plano para uma única participação: R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos);

1.1.1.2. Plano para 30 dias de utilização: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais);

1.1.1.3. Plano para 90 dias de utilização: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

1.1.1.4. As participações são ilimitadas (dentro do mês), podendo participar para qualquer cidade do Brasil.

1.1.1.5 A forma de cobrança será mediante boleto bancário em favor da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

1.1.2. O não pagamento do boleto acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº)

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, por órgão da Administração Indireta, por intermédio do Município (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	----	------------	----------------	-------------

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- 9.22.01 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.22.02 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.22.03 der causa à inexecução total do contrato;
- 9.22.04 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.22.05 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.22.06 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.22.07 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.22.08 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: conforme Edital**

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

3. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, CEP: 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede à Rua, CEP:, neste ato representada pela, portadora da cédula de identidade RG nº, inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada em, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, publicada em, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificados nos itens do Termo de Referência, do Edital de Licitação n.º, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

1.3. Valor Total: R\$

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo.



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.5. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.
- 1.6. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.7. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Edital e anexos e Lei 14.133/2021.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 1.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 1.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 1.8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 1.8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 1.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.11. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 1.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 1.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 1.11.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 1.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 1.11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 1.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 1.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.11.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 1.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.16.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 1.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.19.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.19.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.21.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.21.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.21.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.22. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.22.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.22.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.22.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.22.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.23.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.23.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.31, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.23.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.34, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.23.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.23 e no item 1.23.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.23.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.24. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.25. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.25.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.25.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.26. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.27. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.28. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.29. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.30. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.26, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.31. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 1.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 1.31.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 1.31.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 1.31.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.31.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 1.32. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.31 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.33. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 1.34. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 1.34.1. Por razão de interesse público;
 - 1.34.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 1.34.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

- 1.35. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 1.35.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 1.36. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 1.37. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

CONDIÇÕES GERAIS

1.38. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacarezinho, data da assinatura.